



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL

NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 318, de 10 de maio de 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 69.151,51 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Perfuração de Poços Tubulares, com recursos de convênio do Governo do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

09009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.544.1012.1031 – PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULÁRES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte – 701.....R\$ 66.201,72

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte – 500.....R\$ 2.949,79

Total.....R\$ 69.151,51

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 10 de maio de 2022.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB